

## **Plano de Contigência-COVID-19**



### **Parque da Água**

<b>Elaborado por:</b>	<b>Aprovado por:</b>	<b>Data</b>
Equipa de Segurança no Trabalho do Município		Elaborado: 15/07/2021

## Índice

Controlo de alterações.....	2
CAPÍTULO 1- ENQUADRAMENTO.....	2
1.1 - Introdução.....	2
1.2 – Objetivo e âmbito de Aplicação .....	2
1.3 – Caraterização do local .....	3
CAPÍTULO 2 – OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO.....	3
2.1 – Grupo de Coordenação .....	3
2.2 – Competências do Grupo de Coordenação .....	3
2.3 – Distribuição/divulgação .....	4
CAPÍTULO 3 - MEDIDAS E PROCEDIMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS EVENTOS CULTURAIS .....	4
3.1 - Organização/disposição do Parque .....	4
3.2 – Controlo de entradas e acessos .....	5
3.2.1 – Aquisição de bilhetes.....	5
3.3 - Plano de higienização.....	6
3.3.1 - Meios para higienização de mãos.....	6
3.3.2 – Gestão e controlo de resíduos .....	7
3.4 - Informação/sinalização.....	7
3.5 - Utilização do bar/esplanada.....	8
3.6 - Procedimentos/medidas a adotar pelos colaboradores/organizadores dos eventos.....	8
3.7 – Procedimentos/medidas a adotar pelos espectadores/público .....	9
CAPÍTULO 4 – GESTÃO DE CASOS DE COVID-19 .....	10
4.1 - Definição de caso de COVID-19 .....	10
4.1.1 - Classificação de Caso de COVID-19.....	10
4.2 - Responsável pelo acompanhamento de Casos Suspeitos (possíveis ou prováveis).....	11
4.3 - Procedimentos perante Casos de COVID-19.....	11
4.4 - Área de Isolamento .....	12
Bibliografia.....	13
Anexos .....	14
Anexo 1 – Plantas com a organização/disposição do Parque	
Anexo 2 – Plano de higienização	
Anexo 3 – Informação/sinalização	
Anexo 4 - Plano de contingência do bar	
Anexo 5 – Responsáveis pelo evento/espetáculo	
Anexo 6 – Atuação perante um caso de COVID-19	

## Controlo de alterações

Versão	Data	Alterações
01	15/07/2021	Primeira Edição
02		
03		

## CAPÍTULO 1 – ENQUADRAMENTO

### 1.1- Introdução

No âmbito da atual situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e pela doença COVID-19, foram definidas, pelas entidades competentes, um conjunto de regras/medidas, nomeadamente em termos de ocupação, permanência, distanciamento físico e de higiene, que devem ser observadas pela sociedade portuguesa, nos vários setores de atividade.

Tendo em atenção a Orientação n.º 028/2020 da Direção Geral da Saúde (DGS), os espaços culturais têm de estar devidamente preparados para a abordagem de casos suspeitos de COVID-19, assim como para prevenir e minimizar a transmissão desta doença.

Nestes termos, foi elaborado o presente Plano de Contingência, que poderá ser ajustado ou alterado se a situação epidemiológica do país ou do concelho assim o determinem.

### 1.2 - Objetivo e âmbito de aplicação

O presente Plano de Contingência tem como objetivo primordial garantir a segurança na retoma dos eventos de natureza cultural, sendo um instrumento orientador para a gestão de meios, ações de prevenção e de resposta ao aparecimento de casos suspeitos de infeção por COVID-19.

As medidas estabelecidas para a retoma destas atividades, sob a responsabilidade da União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago), aplicam-se aos organizadores, colaboradores da Junta e público em geral.

### 1.3 - Caracterização do local

O Parque/Jardim da Água é um espaço de lazer que aborda a temática do percurso da água, apresentando alguns dispositivos interativos nesse sentido.

O parque possui também uma espécie de antiteatro, um parque infantil e uma zona de bar.

Este espaço está vedado e possui 4 portões, estando, habitualmente, abertos apenas 2 deles.

O acesso pode ser feito através da Rua António Santos, Rua do Óculo ou da Rua Brg. Eduardo José dos Santos.

Alguns dos eventos culturais da cidade de Tavira estão previstos para local, num espaço com aproximadamente 1.110 m<sup>2</sup>.



## CAPÍTULO 2 – OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO

### 2.1- Grupo de Coordenação

O presente Plano assenta na seguinte estrutura de funcionamento:

**Gestor do Plano:** José Mateus Domingos Costa, Presidente da União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)

**Grupo Coordenador:** União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago), Equipa de Segurança no Trabalho do Município, Serviço de Bombeiros e Proteção Civil e Autoridade de Saúde Local.

### 2.2- Competências do Grupo

O Grupo de Coordenação é responsável por:

1. Decidir sobre a gestão e estratégia face ao evoluir da situação;
2. Coordenar as atividades e monitorizar o cumprimento do Plano;
3. Divulgar o Plano entre todos os intervenientes;
4. Gerir o processo de comunicação interna e externa em consonância com as autoridades de saúde, nomeadamente promover a disponibilização do Plano na internet;

5. Realizar alterações ao Plano de Contingência, caso se verifiquem alterações das orientações da Direção Geral da Saúde (DGS) ou por imposição legislativa.

## 2.3 - Distribuição/divulgação

Tendo por base a orientação n.º 028/2020 de 28 de maio, da Direção Geral da Saúde (DGS), os colaboradores e organizadores dos eventos culturais devem ter conhecimento, formação e treino relativamente ao Plano de Contingência, incluindo o reconhecimento de sinais e sintomas compatíveis com COVID-19, de acordo com a norma 004/2020 da Direção Geral da Saúde (DGS), e as medidas de prevenção e controlo da transmissão da doença. Neste sentido, todos os envolvidos na realização dos eventos devem ter acesso a este documento e aos procedimentos/regras a cumprir.

O presente plano deverá ser divulgado/distribuído também:

- No Centro de Saúde de Tavira, à Equipa de Saúde Pública;
- No Serviço de Bombeiros e Proteção Civil;
- No Site da Câmara Municipal de Tavira.

## CAPÍTULO 3 – MEDIDAS E PROCEDIMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DOS EVENTOS CULTURAIS

### 3.1 – Organização/disposição do Parque

Tendo por base a Orientação n.º 028/2020 de 28/05/2020, atualizada a 16/04/2021, da Direção Geral da Saúde (DGS), a organização/disposição do recinto obedece aos seguintes critérios:

- Os lugares devem estar previamente identificados (ex. cadeiras, marcação no chão, outros elementos fixos), dando preferência a lugares sentados, cumprindo excepcionalmente um distanciamento físico entre espectadores de 1,5 metros, atendendo a que os mesmos não se movimentam, estão ao ar livre e estão a usar, obrigatoriamente e durante todo o tempo, máscara facial;
- Nos espetáculos com palco, não devem ser ocupadas as duas primeiras filas junto ao mesmo ou, em alternativa, deve ser garantida a distância de pelo menos 2 metros entre o palco e a primeira fila ocupada;
- De um modo geral, deve ser assegurada a distância de 2 metros entre os corpos artísticos em palco.

No **anexo 1** consta a **planta** do Parque da Água, com disposição dos lugares para adaptar aos eventos a realizar. A capacidade prevista é de cerca de **162** lugares.

## **3.2 - Controlo de entradas e acessos**

Segundo a Orientação n.º 028/2020 da Direção Geral da Saúde (DGS), as entradas e saídas, sempre que possível, devem ter circuitos próprios e separados, evitando o contacto entre pessoas.

Atendendo a que o Parque da Água possui 4 portões é possível gerir as entradas e saídas de forma adequada.

A espera no exterior do parque deve ser feita de forma organizada, evitando a formação de filas, sendo que, quando não for possível, deve ser garantido o distanciamento de 2 metros entre pessoas que não sejam coabitantes.

O público deve entrar no espaço por ordem de fila e de lugar, no sentido do lugar mais afastado para o mais próximo da entrada, evitando o cruzamento entre pessoas.

A saída deve ser realizada de forma inversa, isto é, no sentido do lugar mais próximo da saída para o mais afastado.

Os intervalos, sempre que possível, devem ser evitados ou reduzidos ao mínimo indispensável, de forma a evitar a deambulação de pessoas pelo espaço.

O controlo de entradas/acessos nos recintos dos eventos/espetáculos é um aspeto fundamental para a segurança e sucesso dos mesmos, pelo que é imprescindível a presença de pessoal destacado para o efeito.

### **3.2.1 – Aquisição de bilhetes**

Quando aplicável, deve ser dada preferência à compra antecipada de bilhetes por via eletrónica e aos pagamentos por vias sem contacto, através de cartão bancário ou outros métodos similares.

No caso dos eventos gratuitos, é recomendada igualmente a existência de bilhetes, sendo estes adquiridos antecipadamente, por forma a evitar a aglomeração de pessoas à entrada do local do evento.

A zona destinada a bilheteira deve dispor de proteção acrílica (sempre que possível), para evitar o contacto direto com o público.

A espera para aquisição dos bilhetes deve ser feita de forma organizada, garantindo o distanciamento de 2 metros entre pessoas.

Este espaço deve dispor de gel desinfetante para as mãos, nomeadamente para as operações de manuseamento de dinheiro e bilhetes e desinfetante de superfícies, para higienização das zonas de toque frequente.

### 3.3- Plano de higienização

A higienização dos espaços e superfícies de contacto frequente é uma medida essencial na prevenção da COVID-19, nomeadamente de contágios por contacto indireto, sendo que neste local as superfícies de maior risco são: as cadeiras do público/plateia, as mesas e cadeiras do bar, as instalações sanitárias e os objetos e instrumentos de palco.

É importante que:

- Os objetos, superfícies e utensílios de contacto direto com o público sejam desinfetados após cada utilização ou interação;
- Seja feita a desinfecção de equipamentos técnicos, ferramentas e adereços de palco antes e após a sua utilização;
- Seja definida uma equipa responsável pela limpeza e higienização dos espaços e áreas comuns, que englobe a recolha de resíduos;
- No caso de utilização do espaço de isolamento, por uma pessoa suspeita de ter contraído a COVID-19, seja feita a limpeza e desinfecção de espaço de acordo com Orientação 014/2020 da Direção Geral da Saúde (DGS).

No **anexo 2**, consta o **plano de higienização**.

#### 3.3.1 - Meios para higienização de mãos

A higienização das mãos é uma tarefa fundamental para evitar a disseminação do vírus da COVID-19, nomeadamente de contágios por contacto indireto, pelo que deve ser disponibilizada solução de base alcoólica, nos seguintes locais:

1. Na entrada do Parque;
2. Nas zonas de apoio aos colaboradores/equipa técnica (quando aplicável);
3. Na zona do Bar.

Nas Instalações sanitárias (caso estejam em utilização) deve existir sabão para lavagem das mãos e toalhetes de papel.

Devem ser incrementadas boas práticas de higienização das mãos, nomeadamente entre os organizadores dos eventos e/ou pessoal técnico.

### 3.3.2 - Gestão e controlo de resíduos

Para controlo e gestão dos resíduos, nomeadamente de equipamentos descartáveis, como luvas e máscaras, devem ser colocados baldes/contentores (com tampa e acionados com pedal), em alguns pontos a definir/designar.

No final do dia, todos os resíduos devem ser recolhidos, sendo que:

- Nunca devem ser calcados, nem deve ser apertado o saco para sair o ar;
- Devem estar colocados em sacos de lixo resistentes com enchimento até 2/3 (dois terços) da sua capacidade;
- Devem ser devidamente fechados e depositados no contentor de resíduos indiferenciados e nunca no ecoponto.

### 3.4 – Informação/sinalização

O público que acede ao Parque da Água deve estar informado/sensibilizado relativamente às normas de conduta a cumprir, no atual contexto, e que visam a prevenção e o controlo da transmissão da COVID-19.

A informação sobre regras/procedimentos deve estar afixada em locais visíveis.

Nas entradas do Parque deve constar informação/sinalização a alertar para a obrigação de uso de máscara, de higienização das mãos e de manter o distanciamento social recomendado (2 metros).

Deve existir, também, informação/sinalização:

- Nas zonas para depósito de resíduos;
- Nos locais onde existe gel para desinfeção das mãos;
- Em alguns pontos (ex: instalações sanitárias), com as regras de higiene e segurança a cumprir (cartazes tipo da DGS);
- Nos locais onde é espetável a criação de filas.



No **anexo 3** - consta alguma da **informação e sinalética** a colocar e/ou a distribuir.

### 3.5 - Utilização do bar/esplanada

O Bar do Parque da Água deve ter um Plano de Contingência específico, com base nas Orientações da DGS, nomeadamente a Orientação n.º 023/2020, de 08/05/2020, atualizada a 20/05/2021 - Procedimentos em Estabelecimentos de Restauração e Bebidas e na Orientação n.º 011/2020 de 17/03/2020 - Medidas de prevenção da transmissão em estabelecimentos de atendimento ao público.

O documento deve ser colocado no **anexo 4**.

### 3.6-Procedimentos/medidas a adotar pelos colaboradores/organizadores dos eventos

- Todos os elementos de apoio aos artistas devem cumprir com as medidas de distanciamento físico de 2 metros entre pessoas e usar máscaras de forma adequada e permanente;
- É obrigatório também o uso de máscaras de proteção pelos corpos artísticos, exceto durante a sua atuação em cena;
- As máscaras devem estar bem ajustadas à cara, sendo substituídas sempre que estiverem sujas ou húmidas, não sendo utilizadas por mais que 4 horas seguidas;
- Devem ser cumpridas as regras gerais definidas pela Direção Geral da Saúde (DGS), quanto à etiqueta respiratória e higienização das mãos;
- Devem ser asseguradas as seguintes distâncias: 2 metros entre instrumentistas que executem instrumentos de sopro e 1,5 metros entre qualquer instrumentista;
- Nos espetáculos com recurso a canto ou na animação vocal a distância entre eles deve ser de, pelo menos, 2 metros;
- As cenas e os espetáculos realizados ao vivo (ex.: peças de teatro, orquestras) devem ser adaptadas, sempre que possível, de forma a minimizar o contacto físico entre os envolvidos;
- Não é permitida a partilha de microfones, instrumentos, objetos e acessórios durante os ensaios e as atuações, entre artistas e entre estes e os clientes/espetadores;
- Devem ser evitadas a disponibilização e a entrega de folhetos ou outros objetos não essenciais. Deve recorrer-se a cartazes, guias ou outros materiais informativos afixados em vários locais visíveis ou disponibilizados por outros meios;
- Recomenda-se o controlo de temperatura corporal, como medida de carácter preventivo, com termómetro de infravermelho sem contacto, desde que não sejam feitos registos (por questões de proteção de dados);

- Os corpos artísticos, equipas técnicas e restantes colaboradores devem efetuar a auto monitorização diária de sinais e sintomas e abster-se de ir trabalhar se surgir sintomatologia compatível com COVID-19. Devem contactar o SNS 24, ou outras linhas criadas para o efeito, de acordo com a Norma 004/2020 da Direção Geral da Saúde (DGS).

### **3.7 – Procedimentos/medidas a adotar pelos espectadores/público**

- Uso obrigatório de máscara para acesso ao Parque, devendo o equipamento estar devidamente colocado e bem ajustado à face;
- Cumprir com o distanciamento social recomendado de 2 metros entre pessoas;
- Respeitar as indicações dos responsáveis do evento quanto ao acesso, circulação e saídas do local;
- Cumprir as regras gerais definidas pela Direção Geral da Saúde (DGS), quanto à etiqueta respiratória e higienização das mãos;
- Zelar pela limpeza e arrumação dos espaços, não deitando para o chão máscaras, luvas, sacos, etc., mas utilizando os contentores identificados para colocação de resíduos;
- Abster-se de frequentar os equipamentos culturais se apresentar sintomatologia compatível com COVID-19.

## CAPÍTULO 4 – GESTÃO DE CASOS DE COVID-19

### 4.1 - Definição de caso de COVID-19

A definição de Caso de infeção por SARS-CoV2/ COVID-19, pela Organização Mundial de Saúde, considerando o atual conhecimento científico, baseia-se nos seguintes critérios:

1. Critérios Clínicos;
2. Critérios Epidemiológicos;
3. Critérios Imagiológicos (exames específicos);
4. Critérios laboratoriais (testes).

No âmbito do presente Plano de Contingência, importa identificar os critérios que é possível detetar e/ou avaliar, numa primeira fase, sem necessidade de exames específicos ou testes laboratoriais, nomeadamente:

a) **Critérios clínicos:** (pelo menos uma das situações):

- Tosse de novo ou agravamento do padrão habitual;
- Febre (temperatura corporal  $\geq 38,0^{\circ}\text{C}$ ) sem outra causa atribuível;
- Dispneia / dificuldade respiratória sem outra causa atribuível;
- Anosmia de início súbito (Perda completa de olfato);
- Disgeusia (falta completa de paladar) ou ageusia (distorção persistente do paladar) de início súbito.

b) **Critérios epidemiológicos** (pelo menos, um dos seguintes critérios nos 14 dias antes do início de sintomas):

- Contacto com um caso confirmado de COVID-19;
- Residente ou trabalhador numa instituição onde se encontrem pessoas em situações vulneráveis (Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, Estabelecimento prisional, Abrigo, Casa de Acolhimento ou instituição equiparada) e onde existe transmissão documentada de COVID-19;
- Exposição laboratorial não protegida a material biológico infetado/contendo com SARS-CoV-2.

#### 4.1.1 - Classificação do Caso de COVID-19:

TIPO DE CASO	CRITÉRIOS DE IDENTIFICAÇÃO
Caso Possível	Pessoa que preencha os critérios clínicos
Caso Provável	Critérios clínicos e critérios epidemiológicos <b>ou</b> Critérios clínicos e critérios imagiológicos
Caso Confirmado	Pessoa que preencha os critérios laboratoriais

## 4.2- Responsável pelo acompanhamento de Casos Suspeitos (possíveis ou prováveis)

Deverá ser designado um responsável pela gestão de qualquer caso suspeito de COVID -19. É a ele que devem ser reportadas as situações de doença enquadrada de um colaborador ou visitante com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com essa definição.

O responsável designado deve:

- Proceder ao acompanhamento do caso suspeito até à área de isolamento;
- Prestar a assistência (quando necessária);
- Informar aos membros do Grupo de Coordenação do Plano, nomeadamente o Gestor.

Neste âmbito, constam no **anexo 5** os seguintes documentos: uma tabela para identificação dos **responsáveis** designados para cada evento e uma **declaração de compromisso** na utilização do espaço.

## 4.3 - Procedimentos perante casos de COVID-19

### Casos Suspeitos (Possíveis ou prováveis)

- Se for detetado um caso possível ou provável, de infeção por COVID-19, este deve ser encaminhado pelo responsável designado para a área de isolamento, através dos circuitos definidos;
- A pessoa que acompanha/presta assistência deve possuir máscara, calçar luvas descartáveis e manter-se a uma distância de segurança; Sempre que, por motivos de saúde, esta deslocação não seja possível, a pessoa com sintomas deve permanecer no local;
- O acesso dos outros colaboradores ou visitantes à área de “isolamento” fica interdito;
- **A pessoa com sintomas**, já na área de isolamento, contacta o **SNS24 (808 24 24 24)**, ou outra linha criada para o efeito, permanecendo neste local (com máscara cirúrgica) até serem cumpridas as orientações emanadas pela linha e acionados os meios necessários;
- Nas situações graves ou de risco de vida (ex. dificuldade em respirar, alteração do estado de consciência, dor no peito) quem presta assistência/socorro deve ligar para o **INEM (112)**;
- Posteriormente, devem ser cumpridos os procedimentos de limpeza e desinfeção, em concordância com a Orientação N.º 014/2020 da DGS; As instalações, de um modo geral, devem também ser limpas e desinfetadas, em especial as superfícies manuseadas/utilizadas com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- O responsável informa o Gestor do Plano.

### Casos Positivos (Confirmados)

- A identificação de um caso confirmado (sintomático ou não) de infeção por SARS-CoV-2, em concordância com a Norma 020/2020 da DGS, deve, de imediato, ser comunicado à Autoridade de Saúde territorialmente competente, de acordo com a Norma 015/2020 da DGS e isolado, nos termos do aplicável da Norma 004/2020 da DGS.
- A Autoridade de Saúde territorialmente competente, em articulação direta com o Município, procederá ao rastreio de Contactos.

## 4.4 – Área de isolamento

Tendo por base as orientações da DGS deve ser definida uma área de “isolamento” (sala, gabinete, secção, zona). A finalidade deste espaço é a de evitar ou restringir o contacto direto das pessoas com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso suspeito e permitir um distanciamento social deste, relativamente às restantes pessoas até averiguação da situação pela linha de saúde SNS24.

Atendendo ao tipo de espaço, ao ar livre, e ao tipo de eventos a realizar, definiu-se como zona de isolamento uma área junto às instalações sanitárias do bar. O local será delimitado, convenientemente, por forma a isolá-lo, dispondo de:

- Cadeira e mesa;
- Kit com água e alguns alimentos não perecíveis;
- Contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
- Uma caixa/recipiente próprio com 1 solução antisséptica de base alcoólica, toalhetes de papel, máscara (s) cirúrgica (s), luvas descartáveis e termómetro.



O fluxograma de atuação perante um caso de COVID-19 e os contactos de emergência encontram-se no anexo 6.

## **BIBLIOGRAFIA**

**DGS – Orientação n.º 028/2020 de 28/05/2020, atualizada a 16/04/2021 – COVID-19: Fase de Mitigação – Recuperação – Utilização de equipamentos culturais**

**DGS – Orientação n.º 006/2020, de 26/02/2020, atualizada a 29/04/2021 - Procedimentos de prevenção, controlo e vigilância em empresas**

**DGS – Orientação N.º 014/2020, de 21/03/2020 – Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19) - Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares**

**DGS – Norma n.º 004/2020, de 23/03/2020, atualizada a 19/04/2021- Abordagem do Doente com Suspeita ou confirmação de COVID-19**

**DGS – Norma n.º 015/2020 de 24/07/2020, atualizada a 19/02/2021- COVID-19: Rastreio de Contactos**

**DGS – Norma n.º 020/2020, de 09/11/2020 - COVID-19: Definição de Caso de COVID-19**

## **ANEXOS**

**ANEXO 1 – PLANTAS COM A ORGANIZAÇÃO/DISPOSIÇÃO DO PARQUE**

**ANEXO 2 – PLANO DE HIGIENIZAÇÃO**

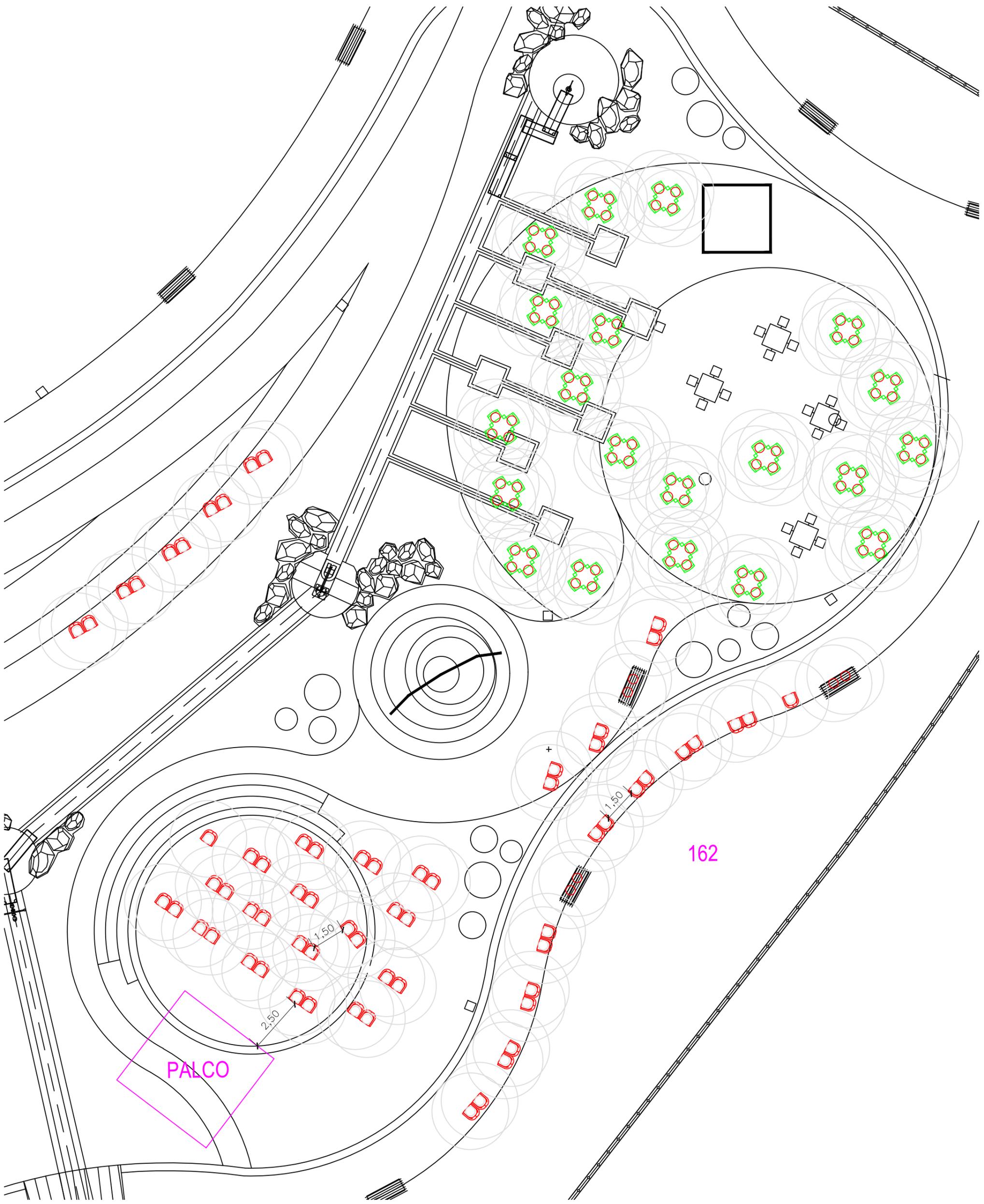
**ANEXO 3 – INFORMAÇÃO/SINALIZAÇÃO**

**ANEXO 4 – PLANO DE CONTINGÊNCIA DO BAR**

**ANEXO 5 – RESPONSÁVEIS PELO EVENTO/ESPETÁCULO**

**ANEXO 6 – ATUAÇÃO PERANTE UM CASO DE COVID-19**

## **ANEXO 1 – PLANTAS COM A ORGANIZAÇÃO/DISPOSIÇÃO DO PARQUE**



PALCO

162

1.50

2.50

1.50

## **ANEXO 2 – PLANO DE HIGIENIZAÇÃO**

## PLANO DE HIGIENIZAÇÃO DO RECINTO

<b>Higienização e Remoção de Resíduos</b>	
<b>Método</b>	<b>Frequência</b>
<p><b>1. Higienização das instalações sanitárias</b></p> <p>Utilizar <b>panos diferentes</b> para os lavatórios e as áreas à volta destes e para o exterior das sanitas;</p> <p><u>Seguir a sequência:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Iniciar a limpeza pelos lavatórios (1º as torneiras e só depois o lavatório) e superfícies à volta destes;</li> <li>- Limpar sanitas;</li> <li>- Limpar o chão.</li> </ul> <p><u>Limpeza da sanita:</u></p> <p><b>Parte interior:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Limpar o interior da sanita apenas com o piaçaba;</li> <li>- Não deixar lixívia sobre a urina, porque provoca uma reação gasosa nociva para a saúde;</li> <li>- Aplicar detergente com base desinfetante, deixar atuar durante 5 minutos;</li> <li>- Esfregar bem por dentro com o piaçaba;</li> <li>- Puxar o autoclismo com o piaçaba ainda dentro da sanita para que este também fique limpo;</li> <li>- Voltar a puxar a água.</li> </ul> <p><b>Parte exterior:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Espalhar o detergente/desinfetante na parte de cima da sanita e sobre os tampos;</li> <li>- Esfregar com o pano: primeiro os tampos a só depois, a parte exterior da sanita (em cima e nos lados);</li> <li>- Passar um pano só com água;</li> <li>- Deixar secar ao ar;</li> <li>- Limpar e desinfetar bem o botão do autoclismo. Pode ser desinfetado também com álcool a 70 -80 graus.</li> </ul> <p>No final da limpeza, deve voltar a passar-se um pano humedecido em desinfetante em todas as torneiras.</p> <p>Não esquecer de limpar frequentemente as maçanetas das portas das casas de banho.</p> <p>Lavar o chão com detergente desinfetante (Ex: lixívia).</p> <p>Proceder, se possível, ao arejamento do espaço</p> <p>Os trabalhadores afetos às limpezas devem utilizar luvas, bata descartável ou bata e avental descartável, máscara ou viseira e calçado apropriado.</p>	<p>Estas instalações devem ser higienizadas <b>antes e depois da realização dos eventos e sempre que se justifique</b></p>
<p><b>2 – Higienização de superfícies de contato com o público</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A limpeza de superfícies de toque frequente, como mesas, cadeiras, deve ser realizada com detergente de base desinfetante (que pode ser líquida, gel, espuma ou spray), para conseguir um procedimento mais rápido;</li> </ul> <p>Aplicar e deixar atuar de acordo com as indicações das respetivas Fichas Técnicas e de Segurança.</p>	<p><b>A cada utilização</b></p>

<p><b>3. Controlo e gestão de resíduos</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Recolha de resíduos e acondicionamento em sacos;</li><li>- Deposição dos resíduos nos respetivos contentores;</li><li>- As máscaras ou outros resíduos descartáveis como luvas devem ser acondicionados em sacos, bem fechados e colocados no contentor de lixo comum;</li><li>- Na recolha de resíduos devem ser utilizadas luvas de proteção.</li></ul>	<p><b>Após o horário de encerramento do espaço</b> Ou sempre que seja justificado</p>
<p><b>4. Higienização da área de isolamento em caso suspeito de infeção</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Esperar pelo menos 20 minutos depois de a pessoa doente, ou suspeita de estar doente sair da área de isolamento/quarentena e, só depois, iniciar os procedimentos de higienização em segurança;</li><li>- Preparar a solução de desinfeção conforme as indicações do produto (se for lixívia a diluição deve ser de 1 parte de lixívia para 49 partes iguais de água);</li><li>- Lavar primeiro as superfícies com água e detergente;</li><li>- Em seguida, espalhar uniformemente a solução desinfetante (pode ser lixívia) nas superfícies;</li><li>- Deixar atuar a lixívia ou o detergente desinfetante nas superfícies durante o tempo recomendado. Esta etapa é fundamental;</li><li>- De seguida enxaguar as superfícies só com água (se possível quente);</li><li>- Deixar secar ao ar;</li></ul>	<p><b>No caso de utilização da sala para pessoas suspeitas de COVID-19</b></p>

### REGISTOS DA HIGIENIZAÇÃO

Espaços/Superfícies	Frequência de limpeza: horas		
	Hora	Hora	Hora
	____:____	____:____	____:____
Espaço de apoio aos colaboradores/equipa técnica (quando aplicável)			
Cadeiras/bancos da plateia			
Outras superfícies de contacto			
Instalações sanitárias			
Espaço de isolamento (quando utilizado)			
Data: __/__/____	Rúbrica/ Assinatura	Rúbrica/ Assinatura	Rúbrica/ Assinatura

### **ANEXO 3 – INFORMAÇÃO/SINALIZAÇÃO**

# MÁSCARAS



## COMO COLOCAR

1º

LAVAR AS MÃOS ANTES DE COLOCAR



2º

VER A POSIÇÃO CORRETA

Verificar o lado correto a colocar voltado para a cara (ex: na máscara cirúrgica lado branco, com arame para cima)



3º

COLOCAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS



4º

AJUSTAR AO ROSTO

Do nariz até abaixo do queixo



5º

NÃO TER A MÁSCARA COM A BOCA OU COM O NARIZ DESPROTEGIDOS



## DURANTE O USO

1º

TROCAR A MÁSCARA QUANDO ESTIVER HÚMIDA



2º

NÃO RETIRAR A MÁSCARA PARA TOSSIR OU ESPIRRAR



3º

NÃO TOCAR NOS OLHOS, FACE OU MÁSCARA

Se o fizer, lavar as mãos de seguida



## COMO REMOVER

1º

LAVAR AS MÃOS ANTES DE REMOVER



2º

RETIRAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS



3º

DESCARTAR EM CONTENTOR DE RESÍDUOS SEM TOCAR NA PARTE DA FRENTE DA MÁSCARA



4º

LAVAR AS MÃOS



## TRANSPORTE E LIMPEZA DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS

1. Manter e transportar as máscaras em invólucro fechado, respirável, limpo e seco.
2. Caso utilize máscara comunitária, deve confirmar que esta é certificada.
3. Lavar e secar, após cada utilização, seguindo as indicações do fabricante.
4. Verificar nas indicações do fabricante o número máximo de utilizações.

COVID-19

20 DE MAIO 2020

## 5 PRINCIPAIS ERROS A UTILIZAR MÁSCARA



Utilizar  
abaixo do  
nariz



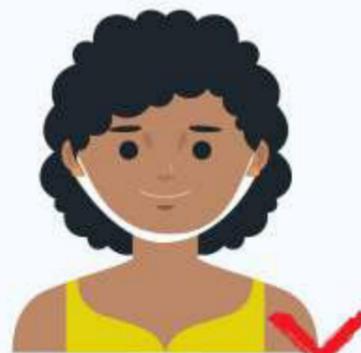
Deixar o  
queixo  
exposto



Utilizar  
com  
espaços  
laterais



Cobrir  
apenas a  
ponta do  
nariz



Utilizar  
debaixo  
do  
queixo

#SEJAUMAGENTEDESUAUDEPUBLICA  
#ESTAMOSON  
#UMCONSELHODADGS

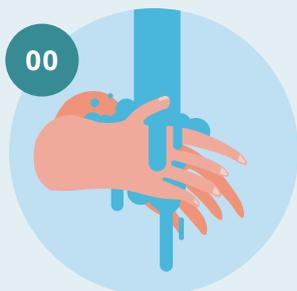


Protegida pelo Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos (D.L. 63/85, de 14 de março)

# LAVAGEM DAS MÃOS



Duração total do procedimento: **20 segundos**



Molhe as mãos



Aplique sabão suficiente para cobrir todas as superfícies das mãos



Esfregue as palmas das mãos, uma na outra



Palma com palma com os dedos entrelaçados



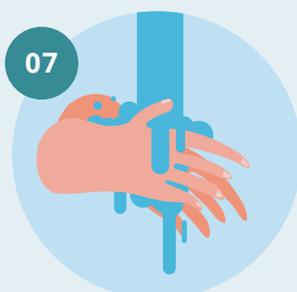
Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa



Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa



Esfregue o pulso esquerdo com a mão direita e vice versa



Enxague as mãos com água



Seque as mãos com um toalhete descartável

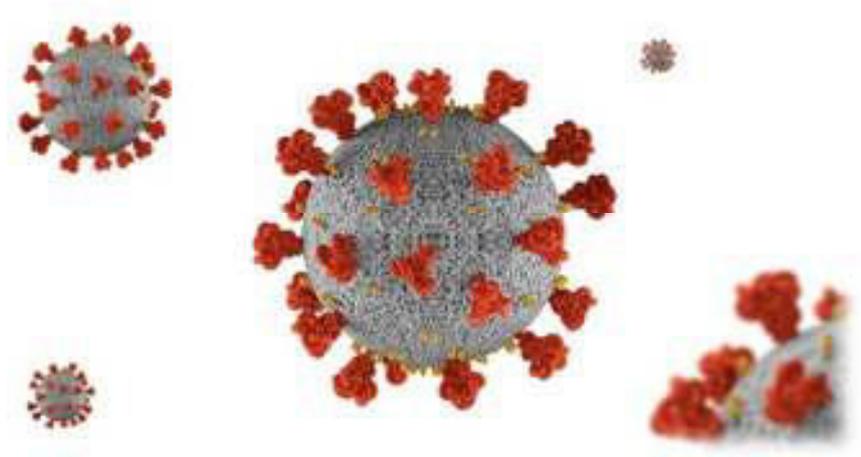
## ETIQUETA RESPIRATÓRIA

Quando **espirrar** ou **tossir**, tape o **nariz e a boca** com um lenço de papel ou com o **braço**.

Deite o lenço no lixo



## **ANEXO 4 – PLANO DE CONTINGÊNCIA DO BAR**



# **PLANO CONTINGÊNCIA COVID-19**



## **BAR – PARQUE DA ÁGUA**

Julho 2021

## ÍNDICE

1- Enquadramento.....	2
1.2 - Introdução.....	2
1.2 - Caraterização do espaço.....	2
1.3 - Responsável pela gestão do Plano de Contingência.....	3
2– Medidas e procedimentos gerais de prevenção.....	3
2.1 – Organização/disposição do espaço.....	3
2.2 – Sinalização/informação.....	3
2.3 - Produtos para desinfeção de mãos.....	4
2.4 – Higienização das Instalações.....	4
2.4.1 – Gestão e controlo de resíduos.....	5
2.5 – Prevenção individual de contágio.....	5
2.6 – Disponibilização de equipamentos e produtos.....	6
3 – Gestão de casos de COVID-19.....	7
3.1 – Definição de caso de COVID-19.....	7
3.2 – Como agir perante a suspeita de infeção.....	7
Referências bibliográficas.....	8

## 1– ENQUADRAMENTO

### 1.1 - Introdução

Tendo em atenção o contexto atual de pandemia, provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e pela doença COVID-19, e as regras/medidas definidas pelo governo no sentido da sua mitigação, foi elaborado o presente Plano de Contingência.

O documento teve por base as orientações da DGS, nomeadamente a Orientação nº 023/2020, de 08/05/2020, atualizada a 20/05/2021 (Procedimentos em estabelecimentos de restauração e bebidas).

O plano poderá vir a sofrer alteração/ajustes dependentes da evolução epidemiológica do país e de eventuais atualizações de orientações da DGS.

### 1.2 – Caracterização do espaço

O bar/cafetaria a que respeita o presente plano, encontra-se inserido no Parque/Jardim da Água, em Tavira.

O espaço engloba o quiosque, que possui uma instalação sanitária, e uma zona de esplanada, com uma área de cerca de 380 m<sup>2</sup>.

O estabelecimento possui apenas dois funcionários, que são os “proprietários” do mesmo.



### 1.3 - Responsável pela gestão do Plano de Contingência

O responsável pelo Plano de Contingência é o Proprietário do estabelecimento: Sr.º Joaquim Messias

## 2 – MEDIDAS E PROCEDIMENTOS GERAIS DE PREVENÇÃO

### 2.1 – Organização/disposição do espaço

Por força das medidas de distanciamento físico, a organização/disposição do espaço será distinta do habitual.

Neste sentido, e tendo por base a Orientação da DGS nº 023/2020, serão cumpridos os seguintes requisitos:

- Disposição dos lugares em diagonal para facilitar a manutenção da distância de segurança;
- Os coabitantes podem sentar-se frente a frente ou lado a lado a uma distância inferior a 2 metros;
- A disposição das cadeiras e mesas na esplanada tem de garantir uma distância de, pelo menos, 2 metros entre as pessoas não coabitantes e, no corredor, entre mesas, uma distância de, pelo menos, 1,5 metros;
- Os clientes não podem modificar a orientação das mesas e das cadeiras, salvo com autorização do gestor do espaço, mas tendo por base sempre as medidas de distanciamento físico;
- Os lugares em pé, pela dificuldade de garantir o distanciamento físico entre as pessoas, estão desaconselhados;
- Nas filas de espera serão garantidas as condições de distanciamento físico de segurança de 2 metros entre as pessoas.

No **anexo 1** consta a **planta** com a organização/disposição das mesas. A esplanada tem capacidade para cerca de **56** pessoas, desde que as mesas sejam ocupadas por **pessoas coabitantes**.

### 2.2 - Sinalização e informação

Segundo as diretrizes do governo todos os estabelecimentos e locais com atendimento ao público devem possuir sinalização e/ou informação sobre as novas regras em vigor de convívio social, nomeadamente: a obrigação de utilização de máscara, de higienização das mãos, de etiqueta respiratória e de distanciamento físico de 2 metros.

Neste sentido, serão afixados cartazes, em locais a definir, com as regras da DGS a cumprir no estabelecimento.

No **anexo 2** constam alguns cartazes e informação a afixar.

### **2.3 - Produtos para desinfecção de mãos**

A higienização das mãos é uma tarefa fundamental para evitar a disseminação do vírus da COVID-19, pelo que o estabelecimento irá dispor de dispensadores com solução de base alcoólica para utilização própria e do público, em locais convenientes, como a zona de pedidos/pagamentos ao balcão.

As mãos serão desinfetadas antes e depois do manuseamento de produtos e/ou dinheiro.

Os clientes serão sensibilizados para a desinfecção das mãos.

### **2.4 - Higienização das Instalações**

A higienização das superfícies é uma medida essencial na prevenção da COVID-19, nomeadamente de contágios por contacto indireto.

Para o efeito, o estabelecimento irá dispor de desinfetantes de superfícies para higienização diária do mesmo, sendo os produtos aplicados conforme as indicações das fichas técnicas e de segurança dos mesmos.

Serão considerados os seguintes requisitos na higienização do espaço:

- Serão desinfetados, após cada utilização, as superfícies críticas, tais como mesas e cadeiras;
- Será efetuada a limpeza e desinfecção das instalações (como o balcão, instalação sanitária) com uma frequência superior ao habitual;
- Sempre que seja feita a recolha de loiça e/ou resíduos provenientes do consumo do bar, estas serão devidamente desinfetadas. Serão também disponibilizados tabuleiros para utilização dos clientes que serão desinfetados após cada utilização;
- Os produtos e menus disponíveis estarão afixados em local visível;
- Não serão utilizados desinfetantes em spray nas áreas onde há alimentos em preparação, confeção, exposição ou em empratamento/distribuição;
- A louça e utensílios de cozinha/bar serão lavados a temperaturas elevadas, idealmente a 80-90 o C, sendo que, quando não for possível, será utilizado detergente desinfetante;

- A limpeza será realizada no sentido de cima para baixo, e das áreas mais limpas para as mais sujas:
  - Superfícies acima do chão (bancadas, mesas, cadeiras, etc.);
  - Equipamentos existentes nas áreas;
  - Chão – é o último a limpar.
- Existirão materiais de limpeza distintos (de uso exclusivo) de acordo com o nível de risco das áreas a limpar;
- Os panos de limpeza, sempre que possível, serão de uso único e descartável. Quando não o for, devem ser diferenciados por um código de cores, para cada uma das áreas, de acordo com o nível de risco;
- O balde e a esfregona para o chão são habitualmente reutilizáveis, pelo que se irá garantir uma limpeza e desinfeção destes equipamentos no final de cada utilização;
- Será efetuado e afixado em local visível, o registo diário de limpeza e higienização das instalações sanitárias.

A tabela para o registo da higienização das instalações encontra-se no **anexo 3**.

#### **2.4.1 - Gestão e controlo de resíduos**

O bar terá um contentor/balde, com tampa e acionado com pedal, para a colocação de resíduos associados ao COVID-19, como luvas descartáveis, toalhetes e máscaras.

A remoção de todos os resíduos será efetuada diariamente, sendo os mesmos colocados em sacos de lixo resistentes, devidamente fechados e depositados no contentor de resíduos indiferenciados.

#### **2.5 - Prevenção individual do contágio**

Será assegurada a medida do distanciamento físico de 2 metros para com os clientes, quer ao balcão como na deslocação às mesas.

No estabelecimento serão adotadas medidas de lavagem ou desinfeção correta das mãos com regularidade e nas seguintes situações:

- À entrada e à saída do estabelecimento;

- Antes e depois das refeições;
- Depois de idas à casa de banho;
- Sempre após tossir ou espirrar e depois de se assoar;
- Quando aplicável, sempre que se toque na máscara;
- Antes e depois de mexer em embalagens vindas do exterior (ex: na receção de matérias primas);
- Depois de mexer no lixo;
- No caso da manipulação de alimentos, antes de iniciar a preparação/confeção dos alimentos e também frequentemente durante o processo;
- Depois de levantar as mesas;
- Antes e depois de mexer na caixa registadora e no dinheiro;
- As mãos serão lavadas com água e sabão líquido durante pelo menos 20 segundos. Se tal não for possível, e como alternativa, utilizar um produto desinfetante de mãos, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas.

Como medida de proteção respiratória será utilizada máscara de proteção, de acordo com a recomendação da DGS. A máscara será colocadas (cobrindo a boca e o nariz), utilizada e removida corretamente. As máscaras descartáveis, serão substituídas após 4 horas de uso e/ou quando se encontrem húmidas e/ou sujas.

O uso de luvas descartáveis, quando se justifica, requer cuidados específicos, nomeadamente: a higienização adequada das mãos antes e depois da colocação; o mesmo par de luvas só pode ser utilizado para uma única tarefa e deve ser substituído se danificado ou o colaborador interromper a tarefa.

Relativamente ao fardamento este será higienizado diariamente (colocado na máquina a temperatura de 60 graus e/ou com desinfetante próprio).

## **2.6 - Disponibilização de equipamentos e produtos**

Será mantido o adequado stock de materiais e equipamentos, nomeadamente:

- Sabão líquido para a lavagem das mãos;
- Toalhetes de papel para secagem das mãos, nos locais onde seja possível a higienização das mãos;
- Produto desinfetante de mãos;
- Máscaras de proteção adequadas e luvas descartáveis;

- Contentor de resíduos com abertura não manual, forrado com saco plástico;
- Materiais de limpeza, de uso único, que devem ser eliminados ou descartados após utilização;
- Produtos de higiene, limpeza e desinfecção.

### 3 – GESTÃO DE CASOS COVID-19

#### 3.1 - Definição de Caso de COVID-19

a) **Critérios clínicos:** (pelo menos uma das situações):

- Tosse de novo ou agravamento do padrão habitual;
- Febre (temperatura corporal  $\geq 38,0^{\circ}\text{C}$ ) sem outra causa atribuível;
- Dispneia / dificuldade respiratória sem outra causa atribuível;
- Anosmia de início súbito (Perda completa de olfato);
- Disgeusia (falta completa de paladar) ou ageusia (distorção persistente do paladar) de início súbito.

b) **Critérios epidemiológicos** (pelo menos, um dos seguintes critérios nos 14 dias antes do início de sintomas):

- Contacto com um caso confirmado de COVID-19;
- Residente ou trabalhador numa instituição onde se encontrem pessoas em situações vulneráveis (Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, Estabelecimento prisional, Abrigo, Casa de Acolhimento ou instituição equiparada) e onde existe transmissão documentada de COVID-19;
- Exposição laboratorial não protegida a material biológico infetado/contendo com SARS-CoV-2.

#### 3.2 - Como agir perante a Suspeita de Infeção

Se o responsável do estabelecimento tiver suspeita de estar infetado, perante os critérios atrás referidos, não deve deslocar-se para o local de trabalho e deve contactar o **SNS24 (808 24 24 24)**, ou outra linha criada para o efeito, cumprindo as orientações emanadas pela mesma;

Nas situações graves ou de risco de vida (ex. dificuldade em respirar, alteração do estado de consciência, dor no peito) deve ligar para o **INEM (112)**.

Perante a confirmação da doença, a pessoa infetada deve manter-se em isolamento e respeitar as indicações do serviço de saúde.

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

**DGS - Orientação n.º 023/2020** de 08/05/2020 atualizada a 20/05/2021 – COVID-19 Procedimentos em estabelecimentos de restauração e bebidas

**AHRESP – Restauração e Bebidas – Guia de Boas Práticas**, Validado pela DGS – Atualizado a 5 de Abril de 2021.

**DGS - Orientação nº 011/2020 de 17/03/2020** - Medidas de prevenção da transmissão em estabelecimentos de atendimento ao público.

**DGS – Orientação N.º 014/2020**, de 21/03/2020 – Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19) - Limpeza e desinfecção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares

**DGS – Norma n.º 004/2020**, de 23/03/2020, atualizada a 19/04/2021- Abordagem do Doente com Suspeita ou confirmação de COVID-19

**DGS – Norma n.º 015/2020** de 24/07/2020, atualizada a 19/02/2021- COVID-19: Rastreio de Contactos

**DGS – Norma n.º 020/2020**, de 09/11/2020 - COVID-19: Definição de Caso de COVID-19

# ANEXOS

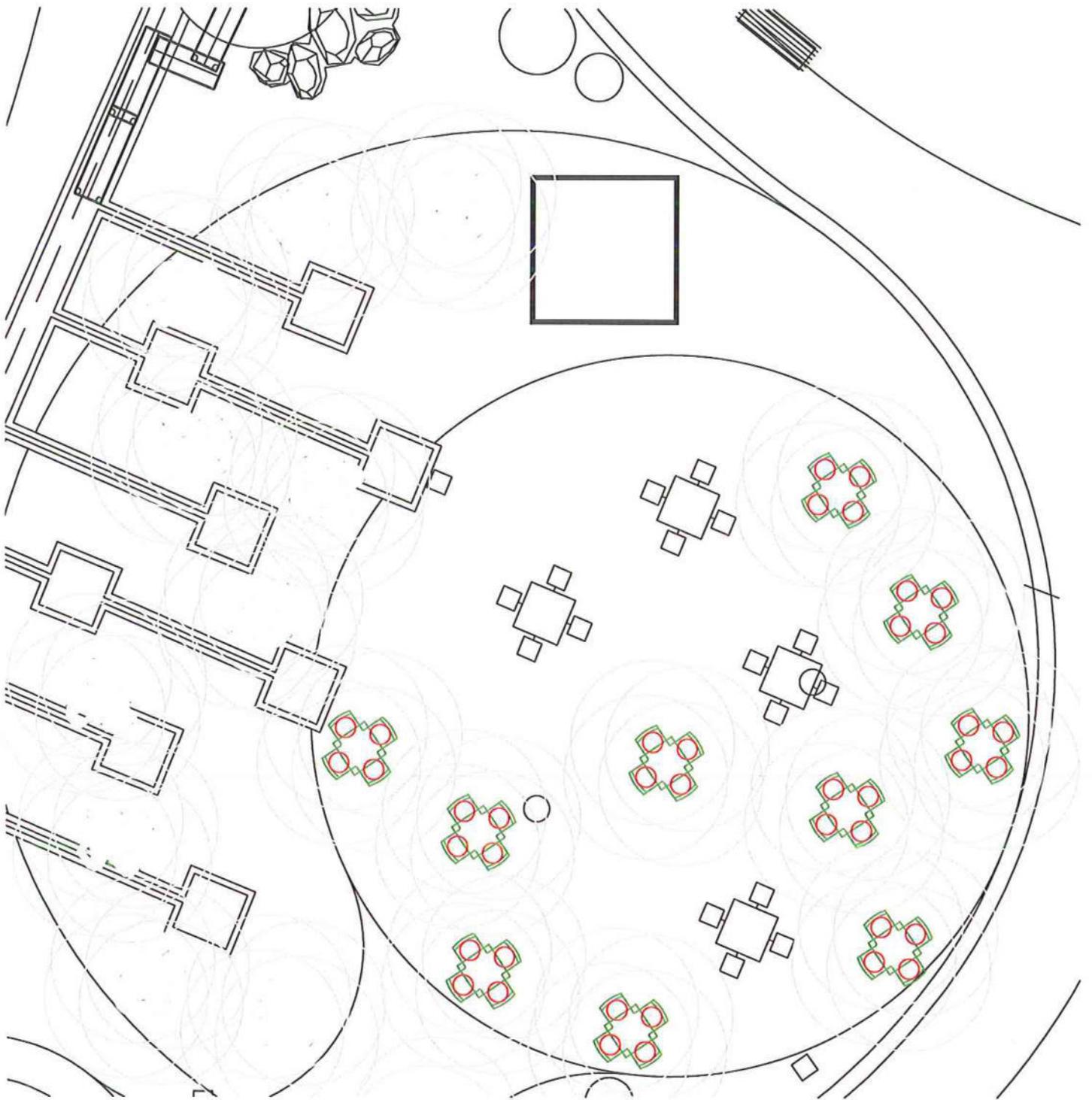
ANEXO I – Planta com a lotação / localização mesas

ANEXO II – Folhetos e Cartazes Informativos

ANEXO III – Registo da Higienização

## ANEXO I

Planta com a lotação/localização mesas



## ANEXO II

### Folhetos e Cartazes Informativos

Cartazes/Folhetos informativos de caráter geral:

# NOVO CORONAVÍRUS COVID-19

## Como lavar as mãos?

00 Molhe as mãos com **água**

Aplique **sabão** suficiente para cobrir todas as superfícies das mãos

01

02 Esfregue as **palmas** das mãos, uma na outra

EM CASO DE DÚVIDA, LIGUE **SNS 24** **808 24 24 24**

REPÚBLICA PORTUGUESA  
 SNS  
 DGS

# NOVO CORONAVÍRUS COVID-19

## Como lavar as mãos?



03  
Palma com palma  
com os dedos  
entrelaçados



04  
Esfregar o **polegar**  
em sentido rotativo



05  
Esfregar  
rotativamente os  
**dedos** na palma da  
mão contrária



06  
Esfregar o **pulso**  
com a mão  
contrária

EM CASO DE DÚVIDA, LIGUE

SNS 24

808 24 24 24



SNS  
Serviço Nacional de Saúde



DGS  
Direção-Geral de Saúde

# NOVO CORONAVÍRUS COVID-19

## Como lavar as mãos?



Enxaguar as  
mãos com **água**



Secar as mãos  
com um **toalhe**  
descartável

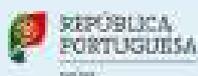
Deve lavar durante **20 segundos**  
É o tempo que demora a cantar os  
**“Parabéns a Você”**



EM CASO DE DÚVIDA, LIGUE

 **SNS 24**

**808 24 24 24**



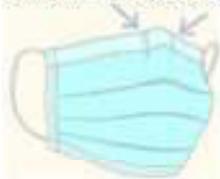
### Para Colocar a Máscara

#### 1. Higienize as mãos



#### 2. Coloque a máscara na posição correta

A extremidade superior da máscara é a que tem um encaixe que assenta e molda-se ao nariz.



#### 3. Coloque a máscara do lado correto

A parte interna das máscaras é branca, enquanto a externa tem outra cor. Antes de colocar a máscara verifique se está do lado correto.



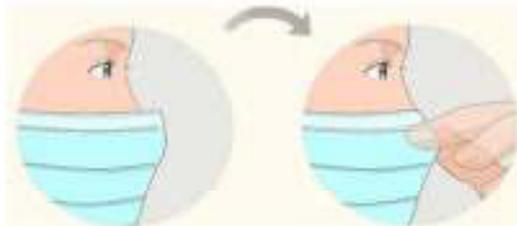
#### 4. Coloque a máscara no rosto

Existem diversos tipos de máscaras médicas no mercado, cada um com um método próprio de aplicação.

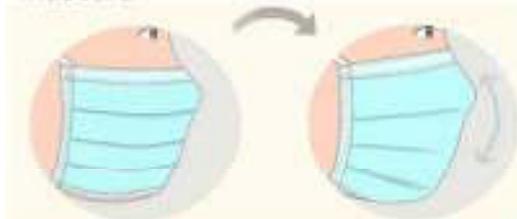
- ✓ Com alças para as orelhas
- ✓ De amarrar
- ✓ Com faixas



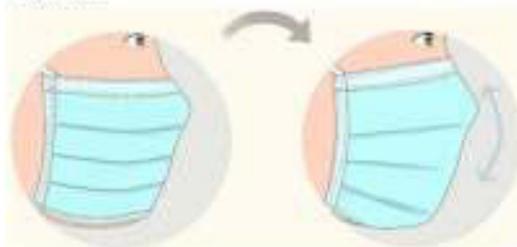
#### 5. Ajuste a máscara no nariz



#### 6. Se necessário, amarre a tira inferior da máscara



#### 7. Ajuste a máscara no rosto e debaixo do queixo



# CORONAVÍRUS (COVID-19)

## RECOMENDAÇÕES | RECOMMENDATIONS



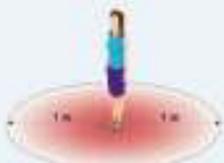
Quando espirrar ou tossir tape o nariz e a boca com o braço ou com lenço de papel que deverá ser colocado imediatamente no lixo

When coughing or sneezing cover your mouth and nose with your forearm or with tissue paper that should be placed immediately in the trash



Lave frequentemente as mãos com água e sabão ou use solução à base de álcool

Wash your hands frequently with soap and water or an alcohol-based solution



Se regressou de uma área afetada, evite contacto próximo com outras pessoas

If you returned from an affected area, avoid contact close with people

EM CASO DE DÚVIDA LIGUE  
IF IN DOUBT, CALL

SNS 24 ☎  
**808 24 24 24**

REPUBLICA PORTUGUESA  
1976

40 ANOS  
1976-2016

SNS  
SISTEMA NACIONAL DE SAÚDE

120 DGS  
Direção-Geral de Saúde



## ANEXO III

### Registo da Higienização

### REGISTOS DA HIGIENIZAÇÃO

Semana de \_\_\_\_ a \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

Zona/espço a higienizar: _____				
Dia da semana	Frequência de limpeza	Responsável	Assinatura/rúbrica	Observações
<b>Segunda</b>				
<b>Terça</b>				
<b>Quarta</b>				
<b>Quinta</b>				
<b>Sexta</b>				

## **ANEXO 5 – RESPONSÁVEIS PELO EVENTO/ESPETÁCULO**

**Responsável pelo acompanhamento de Casos Suspeitos (possíveis ou prováveis)**

<b>Evento/espetáculo</b>	<b>Identificação/ Nome</b>	<b>Contactos:</b>
	<b>Responsável:</b>	
	<b>Substituto:</b>	
	<b>Responsável:</b>	
	<b>Substituto:</b>	
	<b>Responsável:</b>	
	<b>Substituto:</b>	
	<b>Responsável:</b>	
	<b>Substituto:</b>	
	<b>Responsável:</b>	
	<b>Substituto:</b>	

## Declaração de Compromisso

No âmbito da prevenção e controlo de infeção da COVID-19, eu (nome) .....com o CC n.º.....NIF.....,morador na.....concelho de....., código postal.....Contacto telefónico....., responsável/representante do/da.....,

Comprometo-me a que sejam cumpridos os procedimentos definidos no Plano de Contingência, do Parque da Água, em Tavira, nomeadamente:

1. Utilização de máscara de proteção por todos os intervenientes, durante a permanência no espaço;
2. Desinfeção das mãos à entrada das instalações e sempre que se justifique, antes de manusear objetos de usos comum;
3. Distanciamento físico de 2 metros entre pessoas;
4. Respeito pela disposição/organização do recinto e pela lotação máxima permitida;
5. Utilização dos circuitos de entrada e saída diferenciados, para que não haja cruzamento de pessoas;
6. Colocação de resíduos/lixos como lenços, luvas e máscaras descartáveis, quando justificável, em recipientes próprios;
7. Não permitir o acesso de pessoas com sinais/sintomas (possíveis ou prováveis) de COVID-19, de acordo com o identificado no Plano de Contingência;
8. Informar o Gestor do Plano de casos suspeitos de COVID-19, no âmbito da utilização das instalações ou da existência de contactos próximos.

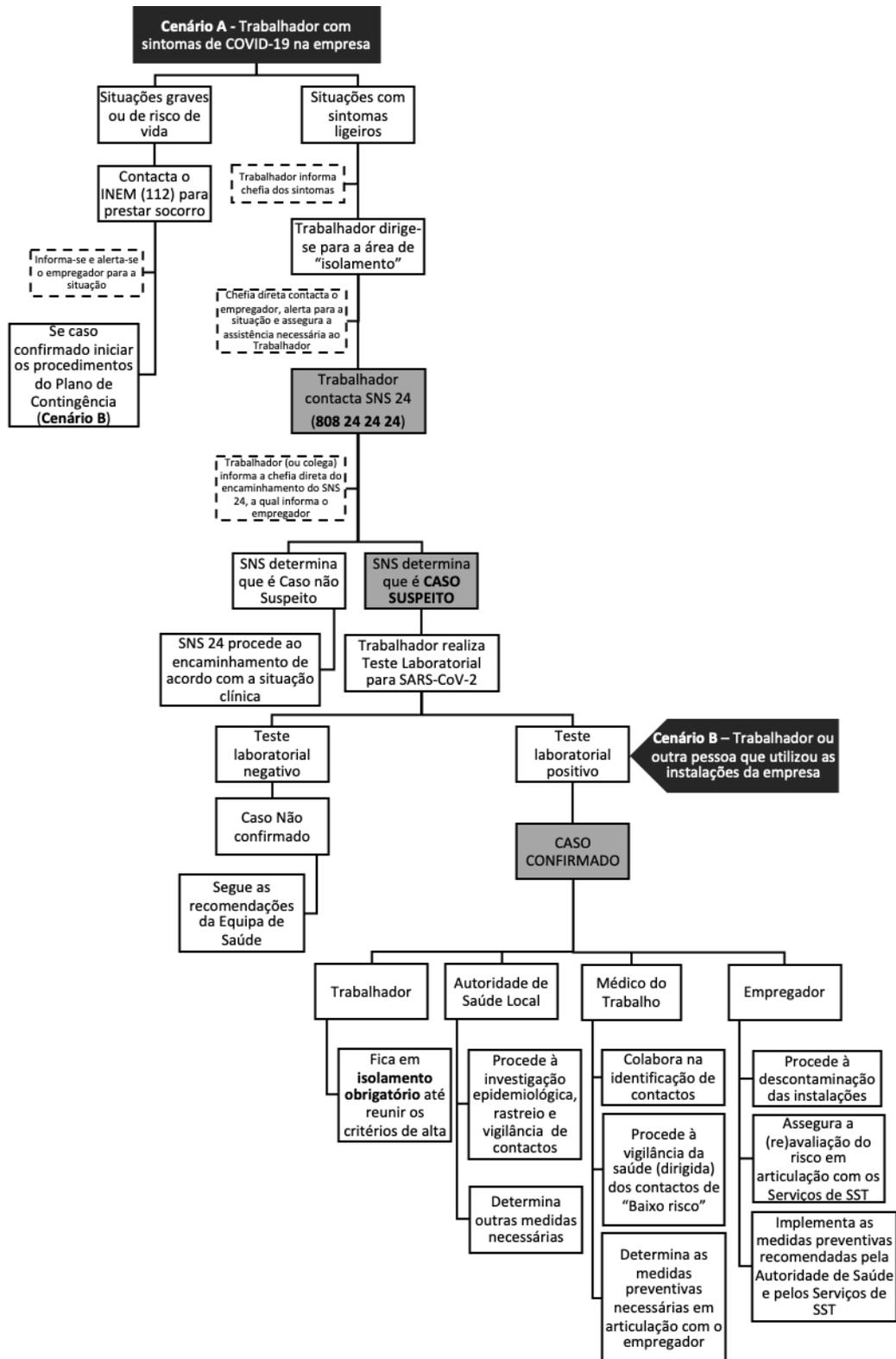
Tavira, ..... de..... de 20.....

---

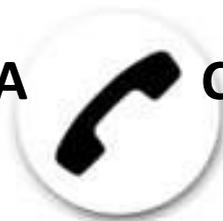
Assinatura

## **ANEXO 6 – ATUAÇÃO PERANTE UM CASO DE COVID-19**

## Anexo II - Fluxograma de atuação numa situação de Trabalhador com Sintomas compatíveis com COVID-19 numa empresa



## CONTACTOS DE EMERGÊNCIA COVID-19



Linha de Saúde SNS 24.....808 24 24 24

Número Europeu de Emergência .....112

(Nota: situações graves ou de risco de vida)

Centro de Saúde de Tavira.....281 329 000

Bombeiros Municipais e Proteção Civil.....281 322 122/123

Delegado de Saúde Regional.....289 889 516

Polícia de Segurança Pública Tavira.....281 322 022